



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 0116/2021

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0508/2021 de 22 de dezembro de 2020 - LOA.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 23.000,00** (vinte e três mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3171.70.00.00.00	390	Rateio pela Participação em Consórcio Púb.	303	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 23.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.32.00.00.00	402	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	303	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 23.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal